

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

286 24
Lei nº 481/88, de 10 de novembro de 1.988

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLI
COS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

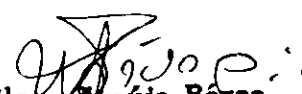
A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goi
ás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municip
pal, autorizado a conceder um reajuste salarial de setenta por cento
(70%), aos Servidores Públicos Municipais, inclusive os Inativos.

Art. 2º - O reajuste de que se trata o artigo an
terior, é em decorrência da defasagem salarial causada pelo descontrole
inflacionário que atinge o País.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, com data re
troativa a 1º de novembro de 1.988, revogada as disposições em contrá
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Es
tado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 1.988.


Wilson Araújo Póvoa
Prefeito Municipal